



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

### **LEI Nº 3083 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte rubrica abaixo:

02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	FR	APLICVAR				
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL						
08.244.0803.1035	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	510.000	219	23.000,00		

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, artigo 43, §1º, item I, Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 11 DE MARÇO DE 2024.

  
ADEMAR CALEGÃO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município

  
FLAVIO EDSARDO OLIVEIRA  
Diretor Municipal Administrativo